DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Parecer prévio 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

PREFEITURA DE SALTINHO SP

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saltinho/SP.

Assunto: Parecer e Análise da aplicação em Saúde com base na EC 29/2000- 1º Quadrimestre de 2025

I. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Saltinho/SP, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e na Emenda Constitucional nº 29/2000, vem manifestar-se sobre a aplicação de recursos públicos em saúde no município de Saltinho, com o objetivo de garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais e a efetividade das políticas de saúde.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A EC 29/2000, estabelece patamares mínimos de investimento em saúde para os entes federativos:

-Municípios: Devem aplicar anualmente 15% de suas receitas próprias (impostos e transferências constitucionais) em ações e serviços públicos de saúde.

III. ANÁLISE DOS GASTOS MUNICIPAIS

Com base nos relatórios fiscais e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), o CMS verificou:

1. Receitas Aplicadas:
   - Total de receitas próprias do município no 1º quadrimestre do exercício de 2025, R$ 18.227.548,81.
   - Mínimo exigido (15%): R$ 2.734.132,32
   - Valor efetivamente aplicado em saúde (25,96) : R$ 4.732.255,36.
2. Conformidade Legal:

Saltinho cumpriu o percentual mínimo, aplicando 25,96 de suas receitas resultantes de impostos

3. Foram analisadas a Destinação dos Recursos, sendo que os relatórios apresentados cumprem as formalidades para tal analise.

IV. CONCLUSÃO

O CMS de Saltinho conclui que há conformidade nos gastos municipais com saúde, dando **parecer favorável** e reafirmando o papel do controle social na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, em prol do SUS universal e equitativo.

Saltinho/SP, 09 de junho de 2025.

Ronaldo Francisco Zotarelli
Agnaldo Cortinovis
Vadinei Luiz Bonato